DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022 | Ano I | Edição nº 20

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.439
De 01 de dezembro de 2.022
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE IBATÉ A DESAFETAR E ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar através de leilão público presencial e on-line, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, os bens móveis de titularidade do Município de Ibaté ora descritos:

1) Veículo tipo trator, marca FORD, modelo 4610, ano/modelo 1986/1986, cor AZUL, chassi nº 1183147F29BV208760, combustível DIESEL, patrimônio 13.812.

2) Veículo tipo trator, marca NEW HOLLAND, modelo 5030, ano/modelo 1998/1998, cor AZUL, chassi nº AA55858F02B, combustível DIESEL, patrimônio 1.691

3) Veículo tipo trator, marca FORD, modelo 6600, ano/modelo, cor AZUL, chassi nº EA21408E9BV11B172, combustível DIESEL.

4) Veículo tipo automóvel, marca FIAT, modelo DUCATO, placas DMN-4933, ano/modelo 2008/2008, cor BRANCA, chassi nº 93W244M2382024878, RENAVAM nº00954503767, combustível DIESEL, patrimônio 8.895.

5) Veículo tipo automóvel, marca VOLKSWAGEM, modelo KOMBI, ano/modelo 2003/2003, cor BRANCA, chassi nº 9BWGB07X03P011982, RENAVAM nº 00803486464, combustível GASOLINA, patrimônio 3.991.

6) Aproximadamente 24.000 kg de sucata de caçamba, contendo 8 caçambas.

7) 01 compactador de lixo com aproximadamente 15.000 kg retirado do caminhão Ford cargo 815 placa: CPV-5218.

8) 02 carretinhas de limpeza.

9) 02 tanques de armazenamento de hipoclorito de sódio.

10) Aproximadamente 300 kg de sucata de moveis de aço como armários, prateleiras e etc.

11) Aproximadamente 600 kg de sucata de luminária publicas retiradas da av. São João, rua: Toto Pessente, Floriano Peixoto, Dr. Teixeira de barros, Praça Central e Parrelão.

12) Aproximadamente 700 kg de sucata de eletrodomésticos (geladeiras, freezer, máquina de lavar, fogão e etc.

13) Aproximadamente 400 kg sucata de moveis hospitalares e escritório.

14) Aproximadamente 600 kg de sucata de moveis tal como portas, janelas e painéis.

15) Aproximadamente 300 kg de sucata de aparelho de academia ar livre e escada caixa d'agua.

16) Aproximadamente 100 kg de sucata de equipamento eletroeletrônico (CPU, monitor, estabilizador, impressora e etc).

17) Aproximadamente 5.000 kg de sucatas diversas.

18) Sucata de um veículo Topic, placa BVZ-5683.

19) Sucata de 2 ambulâncias.

20) Sucata de 2 caixas d'agua de 5.000 litros cada.

21) Aproximadamente 2.000 kg de sucatas diversas.

22) Veículo tipo automóvel, marca MITSUBISHI, modelo LANCER GT 2.0, placa DKI-5923, ano/modelo 2013/2012, cor PRETO, chassi nº JMYSTCY4ADU001465, RENAVAM nº 00507182316, combustível GASOLINA, patrimônio 18.589.

23) Veículo tipo MINIBUS, marca FIAT, modelo DUCATO, placa DMN 4936, ano/modelo 2008, cor BRANCA, chassi nº 93W244M2382024785, RENAVAN nº 00954503228, combustível DIESEL, patrimônio 8.896.

24) Veículo tipo automóvel, marca VW, modelo GOL 1.6 POWER, placa CPV 5214, ano/modelo 2003, cor BRANCA, chassi 9BWCB05X33P054469, RENAVAN nº 00803486278, combustível GASOLINA, patrimônio 3.989.

25) Veículo tipo automóvel, marca VW, modelo 15.190 EOD ESCOLAR ORE 02R, placa DKI 5906, ano/modelo 2010/2011, cor AMARELA, chassi 9532882W7BR112127, RENAVAN nº 00279719930, combustível DIESEL, patrimônio 15.683.

26) Veículo tipo passageiro micro-ônibus, marca I/JINBEI , modelo TOPIC L, placa DKI 5821, ano/modelo 2012/2012, cor BRANCA, chassi LSTHDAABXCK009665, RENAVAN nº 00473083973, combustível GASOLINA, patrimônio 17.802.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização, de que trata o *caput* deste artigo, justifica-se em razão da grande renovação da frota de veículos que já ocorreu e pelo estado em que se encontram os veículos e demais bens relacionados, sendo que a permanência no pátio sem uso ocasionará o total sucateamento e a depreciação do patrimônio público.

ARTIGO 2º - A alienação será precedida de prévia avaliação, a ser realizada por empresa especializada a ser contratada pela municipalidade.

ARTIGO 3º - O valor mínimo de alienação de cada bem deverá atender ao previsto no relatório da Comissão de Avaliação.

ARTIGO 4º - O valor de cada bem arrematado deverá ser recolhido pelo leiloeiro à vista, deduzida a comissão do Leiloeiro, da ordem de 5% (cinco por cento), à Tesouraria do município, dentro do prazo de 72 horas.

ARTIGO 5º - Os bens somente serão liberados do pátio do Almoxarifado do Município, após a quitação dos seus valores pelo leiloeiro, junto à tesouraria do Município.

ARTIGO 6º - O montante arrecadado com a alienação dos bens, acima descritos, terão destinação própria, atendendo ao disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Ibaté – SP, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.440
De 01 de dezembro de 2.022
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.309, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4° da Lei Municipal nº 2.309, de 14 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º

.....

d) 04 (quatro) pet de óleo de soja, com 900ml cada uma;

h) 02 (dois) sachês/lata/caixa tetra pak, de extrato de tomate, com peso líquido de 140g cada uma;

i) 01 (um) sachê/lata/caixa tetra pak, de molho de tomate, com peso líquido de 300g;

u) 02 (duas) caixas de gelatina em pó com 20g cada uma;

v) 01 (um) sachê/lata/caixa tetra pak, de ervilha em conserva com peso líquido de 170g (drenado);

w) 01 (um) sachê/lata/caixa tetra pack, de milho verde em conserva com peso líquido de 170g (drenado);

x) 01 (um) sachê/pote/caixa tetra pak, de maionese com peso líquido de 250g;

Art. 2º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, podendo, ainda, ser regulamentada por Decreto no que couber.

Ibaté – SP, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.441
De 01 de dezembro de 2.022
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.030.34886, DO GOVERNO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE VÉICULO PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, **Emenda Parlamentar nº 2022.030.34886** de autoria **Deputada Delegada Graciela**, nos termos Resolução SS nº 154 de 11/11/2022, Investimento destinados para "**aquisição de veículo"** objetivando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	**VALOR**
Funcional Programática: Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Apoio manutenção ações atenção básica em Saúde (atenção primária). Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 02 – Estadual **CA. Investimento Ações em Saúde – Emenda Parlamentar 2022.030.34886** **Deputada Delegada Graciela - Resolução SS nº 154/22 (Veículo)**	R$ 85.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor previsto no parágrafo único do artigo 1º até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.111
De 25 de novembro 2.022
(De Autoria do Executivo)

"DISPÕE SOBRE ALTERAR O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTUBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 20222 e que alguns jogos estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º - Em Caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 02 (dois) de dezembro (sexta-feira), do corrente ano, com encerramento das atividades às 15h30min.

Art. 2° - As horas suprimidas do expediente no dia mencionado no artigo anterior, serão compensadas no período de 08 (oito) a 14 (quatorze) de dezembro de 2.022, com prorrogação de 30 (trinta) minutos no final da primeira ou segunda jornada diária de trabalho, a critério da chefia imediata, observando o intervalo legal intra-jornada.

Art. 3° - Excetuam-se do disposto deste Decreto, as repartições que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinação das respectivas Chefias.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, 25 de novembro de 2022.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público n. 01/2022, para o provimento Efetivo do cargo de MOTORISTA, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

MOTORISTA

18º	2000200374	RENAN DE AGUIAR TIROTTI

Ibaté/SP, 01 de dezembro de 2022.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....